



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 27/2019 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

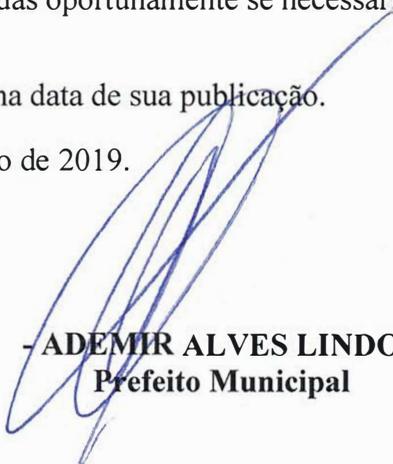
Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 21 de 05 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 27 de 05 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	
02	Oficial de Gabinete	31 a 38
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Supervisor Geral de Almojarifado	37 a 44
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	42 a 49
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Administrador de Distrito	
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	43 a 50
01	Assessor Financeiro	
02	Assessor Jurídico	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Varredor	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
02	Frentista	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Calceteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Controle de Vetor	19 a 26
08	Agente de Saneamento	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	
90	Guarda Municipal	23 a 30
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	24 a 31
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	25 a 32
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	
02	Marteleteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
12	Diretora de Creche	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
07	Pintor	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Serralheiro	
02	Soldador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



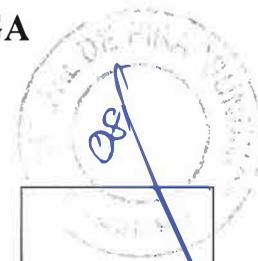
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	
39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	30 a 37
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	31 a 38
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Biomédico	
04	Nutricionista	33 a 40
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	35 a 42
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	
03	Bibliotecário	38 a 45
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	
30	Assistente Social	
02	Biologista	40 a 47
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	
01	Contador	42 a 49
01	Jornalista	
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	43 a 50
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
07	Procurador Municipal	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	46 a 53
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2019

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Maio/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73
18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Maio/2019

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	10,50	11,00	11,48	11,97	12,51	13,10	13,71	14,30
Instrutor	29,18	30,59	32,11	33,62	35,21	36,88	38,67	40,55
Instrutor Comunitário	13,72	14,37	15,02	15,64	16,37	17,12	17,94	18,71
Médico	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico Auditor	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico do Trabalho	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Monitor de Educação Básica	7,07	7,35	7,67	8,00	8,30	8,69	9,02	9,41
Professor de Conservatório	18,49	19,37	20,25	21,26	22,29	23,37	24,57	25,69
Professor de Educação Básica II	23,78	24,96	26,21	27,53	28,91	30,36	31,85	33,41
Professor de Educação Física	18,71	19,59	20,56	21,49	22,54	23,61	24,70	25,90
Salva-vidas	5,64	5,89	6,15	6,36	6,66	6,93	7,18	7,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	19 a 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

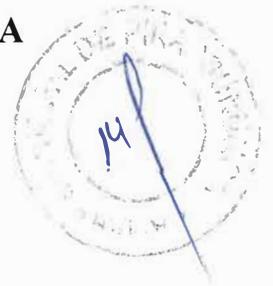
DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2019

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.883,17
29B	3.027,33
29C	3.171,49
29D	3.315,65
29E	3.459,82
29F	3.603,97
29G	3.748,12
29H	3.892,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

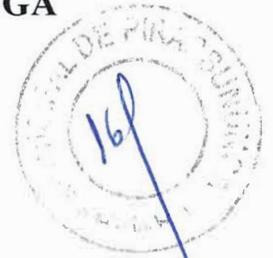
(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

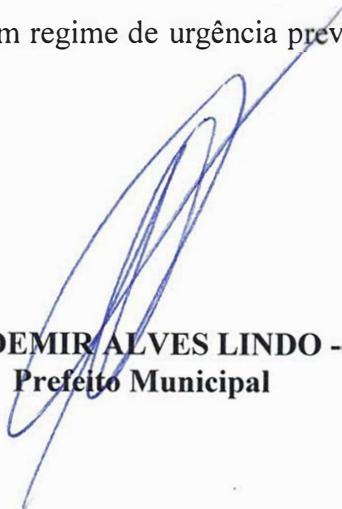
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara **visa reajustar em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2019.**

A Administração Municipal determinou à Secretaria Municipal de Finanças para que promovesse estudos visando à recomposição salarial desses trabalhadores e, após averiguação nas respectivas reservas orçamentárias, propõe-se o reajuste salarial na ordem ora proposta.

Assim sendo, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de maio de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar
propositura.

Pirassununga, 21 / 05 / 2019

Ofício nº 029/2019

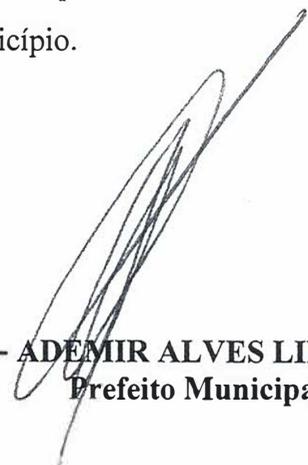
Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 17 de maio de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUDO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-05-21 10:43
Prioridade Mais alta



- PL_030_2019.pdf (~315 KB)
- PL_029_2019.pdf (~277 KB)
- PL_028_2019.pdf (~908 KB)
- PL_027_2019.pdf (~2,4 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº **27/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo;
- Projeto de Lei nº **28/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP;
- Projeto de Lei nº **29/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa reajustar em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP; e
- Projeto de Lei nº **30/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº: 29/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 27/2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 27/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste de 4,99% das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes dos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e alterações posteriores.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 20 de maio de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

Inicialmente, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

A Constituição da República, em seu artigo 61, § 1.º, inciso II, a, por sua vez, determina que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 27 / 05 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

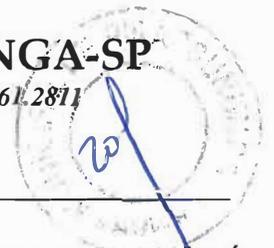


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Tendo em vista o chamado princípio da simetria, a mesma previsão é aplicável aos chefes do Poder Executivo dos demais entes da Federação.

Quanto à iniciativa, portanto, a competência para inaugurar procedimento legislativo é privativa do Prefeito.

Lado outro, o Projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local (art. 30, I, da CF/88). Ademais, a competência para dispor sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal é do próprio Município, consoante o artigo 5º, inciso XXII, da Lei Orgânica:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Pirassununga:

(...)

XXII – Instituir regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Logo, entendo pela regularidade formal do Projeto.

II.2. Da Legalidade e Constitucionalidade da Propositura

O reajuste dos vencimentos dos cargos do Poder Executivo Municipal é uma medida que compete privativamente ao Prefeito, conforme já exposto. Cabe-lhe, pois, disciplinar esse tema no exercício do poder discricionário, sempre respeitando a legislação de regência, a exemplo da Lei Municipal nº 4.410, de 16 de maio de 2013.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade a Chefia de Governo local é conceder um reajuste cujo percentual escolhido de 4,99% está dentro da discricionariedade e não cabe a esta Procuradoria opinar nesse sentido.

Dispõe o artigo 37, inciso X, da Magna Carta:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (grifamos)

O reajuste remuneratório está previsto na primeira parte do inciso retrocitado, e nada mais é que uma conveniência da Administração Pública de proceder à correção de distorções remuneratórias. Em apertada síntese, é o aumento real dos vencimentos, sem levar em conta os índices inflacionários. Importa ressaltar,

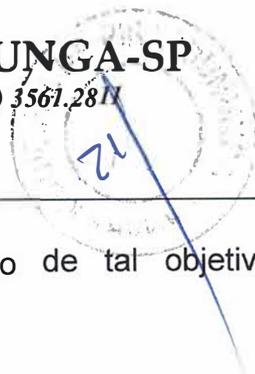


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



contudo, que necessariamente deve haver, para consecução de tal objetivo, aprovação de lei específica.

O aumento de vencimentos dos servidores públicos, assim, depende de lei própria, que não pode ser substituída por decisão judicial (Súmula Vinculante 37 do STF).

II.3. Do atendimento às normas de Direito Financeiro

Para que se possa atestar a viabilidade jurídica do Projeto em epígrafe, é necessária ainda a demonstração do atendimento de requisitos de natureza orçamentária, previstos no artigo 169, §1º, da Constituição Federal e artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

É preciso verificar se a sua apresentação obedece ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, da Constituição, que exige, para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, bem como a admissão ou contratação de pessoal: (I) prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e (II) autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. É nesse sentido que dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto ao inciso I, no caso concreto não existe tal exigência, porquanto foi dispensada pelo §6º do artigo 17 da mesma lei:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

(...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. (*grifamos*)

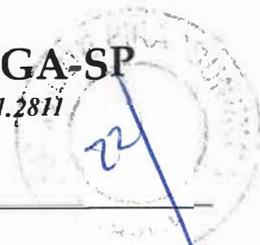


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Portanto, a Lei Complementar nº 101/2000 exige apenas a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual, assim como de que a despesa é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No entanto, não foi encaminhada a esta Casa de Leis a mencionada declaração.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica recomenda que seja encaminhado o respectivo documento, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

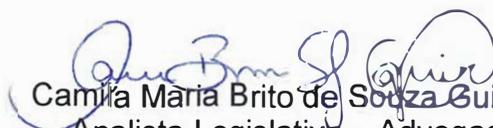
Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre asseverar que não há vício capaz de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, observada a recomendação constante do item II.3, esta Consultoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de tramitação do Projeto de Lei nº 27/2019, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 27 de maio de 2019.


Camilla Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-05-27 17:14
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-05-27 **Hora:** 17:14:57
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 23/2019
- Projeto de Lei nº: 26/2019
- Projeto de Lei nº: 27/2019
- Projeto de Lei nº: 28/2019
- Projeto de Lei nº: 29/2019
- Projeto de Lei nº: 30/2019
- Projeto de Lei nº: 31/2019
- Projeto de Resolução nº: 03/2019;

Descricao:

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECER_27_05-2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 8146527

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



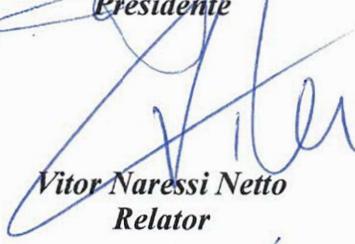
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 27/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 MAI 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 27/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 27 MAI 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



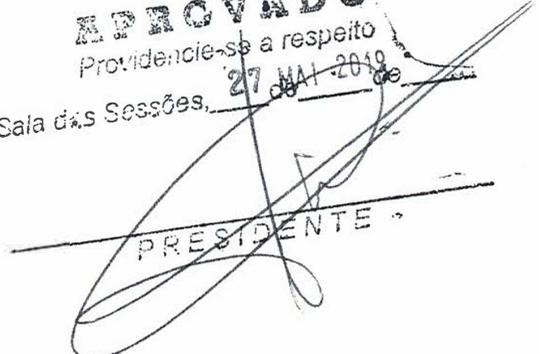
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 247/2019

APROVADO
Providenciado a respeito
Sala das Sessões, 27 de MAI 2019

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 27/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.**

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador



 (3516)






Wallace





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5359

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

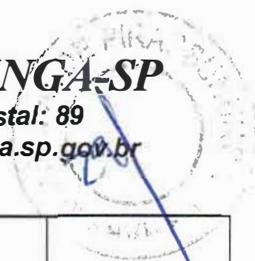
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE “Presidente Médici”	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Financeiro	
02	Assessor Jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Varredor	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	17 a 24
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
02	Frentista	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Calceteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Controle de Vetor	19 a 26
08	Agente de Saneamento	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	
90	Guarda Municipal	23 a 30
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	24 a 31
01	Auxiliar do CEFE “Presidente Médici”	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	25 a 32
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	
02	Marteleiteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
12	Diretora de Creche	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
07	Pintor	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	
39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 -- e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
07	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Jornalista	
02	Arquiteto	43 a 50
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
07	Procurador Municipal	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencista	62 a 69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3581.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Maio/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73
18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO V

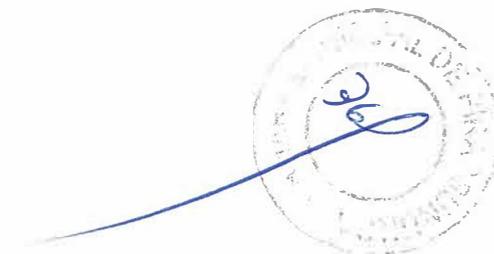
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Maio/2019

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	10,50	11,00	11,48	11,97	12,51	13,10	13,71	14,30
Instrutor	29,18	30,59	32,11	33,62	35,21	36,88	38,67	40,55
Instrutor Comunitário	13,72	14,37	15,02	15,64	16,37	17,12	17,94	18,71
Médico	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico Auditor	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico do Trabalho	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Monitor de Educação Básica	7,07	7,35	7,67	8,00	8,30	8,69	9,02	9,41
Professor de Conservatório	18,49	19,37	20,25	21,26	22,29	23,37	24,57	25,69
Professor de Educação Básica II	23,78	24,96	26,21	27,53	28,91	30,36	31,85	33,41
Professor de Educação Física	18,71	19,59	20,56	21,49	22,54	23,61	24,70	25,90
Salva-vidas	5,64	5,89	6,15	6,36	6,66	6,93	7,18	7,55





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	19 a 26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO VIII (Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

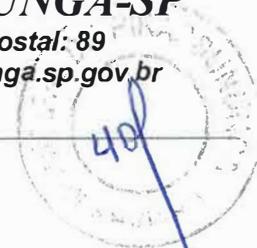
Maio/2019

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.883,17
29B	3.027,33
29C	3.171,49
29D	3.315,65
29E	3.459,82
29F	3.603,97
29G	3.748,12
29H	3.892,28



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	33 a 40
01	Encarregado de Setor I	36 a 43
01	Encarregado de Setor II	43 a 50
01	Engenheiro Agrimensor	37 a 44
02	Secretário Municipal de Finanças	31 a 38
01	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00706/2019-SG

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 306 a 315/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5359, 5360, 5361, 5362 e 5363, referentes aos Projetos de Lei nºs 27, 28, 29, 30 e 31/2019, respectivamente, cujo projeto de autoria da Mesa Diretora segue cópia anexa; e Autógrafo de Lei Complementar nº 168 (Emenda Corretiva nº 01/2019), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
28.05.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e providência de estilo. Piras; 29/5/2019.

Ofício nº 039/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 29 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 168/2019 e das Leis Ordinárias nºs 5.439, 5.440, 5.441, 5.442 e 5.443/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.439, de 28 de maio de 2019**, que “**visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 27/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de maio de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.439, DE 28 DE MAIO DE 2019 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2019



Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Financeiro	
02	Assessor Jurídico	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Varredor	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
02	Frentista	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Calceteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Controle de Vetor	19 a 26
08	Agente de Saneamento	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



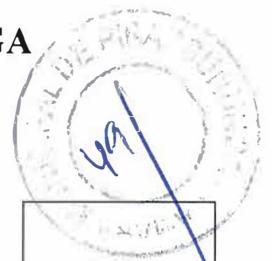
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	
90	Guarda Municipal	23 a 30
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	24 a 31
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	25 a 32
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	
02	Marteleiteiro	27 a 34
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
12	Diretora de Creche	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
07	Pintor	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Serralheiro	
02	Soldador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	
39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	30 a 37
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	31 a 38
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Biomédico	
04	Nutricionista	33 a 40
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	35 a 42
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	36 a 43
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
35	Assistente de Diretor de Escola	
03	Bibliotecário	38 a 45
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	40 a 47
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	
01	Contador	42 a 49
01	Jornalista	
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
07	Procurador Municipal	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	46 a 53
28	Médico Emergencista	62 a 69

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2019

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Maior/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73
18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”
Horistas
Maió/2019

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	10,50	11,00	11,48	11,97	12,51	13,10	13,71	14,30
Instrutor	29,18	30,59	32,11	33,62	35,21	36,88	38,67	40,55
Instrutor Comunitário	13,72	14,37	15,02	15,64	16,37	17,12	17,94	18,71
Médico	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico Auditor	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico do Trabalho	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Monitor de Educação Básica	7,07	7,35	7,67	8,00	8,30	8,69	9,02	9,41
Professor de Conservatório	18,49	19,37	20,25	21,26	22,29	23,37	24,57	25,69
Professor de Educação Básica II	23,78	24,96	26,21	27,53	28,91	30,36	31,85	33,41
Professor de Educação Física	18,71	19,59	20,56	21,49	22,54	23,61	24,70	25,90
Salva-vidas	5,64	5,89	6,15	6,36	6,66	6,93	7,18	7,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maior/2019

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	19 a 26

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2019

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.883,17
29B	3.027,33
29C	3.171,49
29D	3.315,65
29E	3.459,82
29F	3.603,97
29G	3.748,12
29H	3.892,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 27 de junho de 2019, da **Lei nº 5.439, de 28 de maio de 2019**, que “**visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 27/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de junho de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

5º da Lei Federal nº 8.666/93. Encerado o procedimento de alienação, o Poder Executivo dará ciência do ato à Câmara Municipal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

**- LEI Nº 5.438, DE 21 DE MAIO DE
2019 -**

“Institui o Dia Municipal do Fusca e Carros Antigos.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o **“Dia Municipal do Fusca e Carros Antigos”**.

Parágrafo único. Este evento será comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

**- LEI Nº 5.439, DE 28 DE MAIO DE
2019 -**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

ANEXOS À LEI Nº 5.439, DE 28 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30

01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	
02	Oficial de Gabinete	31 a 38
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Supervisor Geral de Almoarifado	37 a 44
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	42 a 49
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Financeiro	
02	Assessor Jurídico	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de	

	Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2019

Qtd	Denominação	Referência	
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23	
03	Ajudante de Padeiro		
140	Ajudante de Serviços Diversos		
10	Inspetor de Alunos		
70	Jardineiro		
04	Lavadeira		
10	Mensageiro		
28	Merendeira		
08	Salva-vidas		
95	Servente		
45	Servente de Pedreiro		
85	Varredor		
25	Vigia		
01	Ajudante de Eletricista		17 a 24
01	Ajudante de Encanador		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
02	Ajudante de Mecânico		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
25	Auxiliar de Pavimentação		
36	Coletor de Lixo		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

06	Coveiro	
02	Frentista	
02	Ajudante de Campo	18 a
06	Calceteiro	25
75	Cozinheiro	
08	Agente de Controle de Vetor	
08	Agente de Saneamento	
02	Lavador de Veículos	19 a
14	Marroeiro	26
65	Recepcionista	
10	Recepcionista	
	Emergencista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	
01	Borracheiro	
02	Monitor	21 a
12	Pedreiro Meio-Oficial	28
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	
90	Guarda Municipal	23 a
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	30
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	24 a 31
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	25 a
03	Técnico em Nutrição	32
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a
09	Padeiro	33
15	Condutor Socorrista para	27 a

	Veículos de Urgência e Emergência	34
02	Marteleteiro	
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
04	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
12	Diretora de Creche	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
07	Pintor	
355	Professor	29 a
16	Professor de Educação Especial	36
50	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	
39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	
01	Operador de Britador	30 a
06	Operador de Motoniveladora	37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

01	Secretária Administrativa		
02	Torneiro Mecânico		
03	Administrador Núcleo Habitacional		
04	Biólogo		
03	Desenhista		
06	Encanador		
06	Fisioterapeuta		
10	Fonoaudiólogo	31	a
03	Operador de Computador	38	
35	Pedreiro		
02	Pintor de Comunicação Visual		
07	Professor de Balé		
25	Psicólogo		
15	Terapeuta Ocupacional		
01	Assistente de Diretor de Conservatório		
02	Biomédico		
04	Nutricionista	33	a
10	Psicopedagogo	40	
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
06	Fiscal de Obras	34	a
		41	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
02	Programador de Computador	35	a
		42	
05	Técnico em Informática		
	Encarregado de Setor		
01	Almoxarifado		
01	Atendimento Médico		
01	Cemitério		
01	Educação		
01	Esportes		
01	Estradas Municipais		
01	Limpeza Pública	36	a
01	Mercados e Feiras	43	
02	Obras e Manutenção		
02	Parques e Jardins		
01	Patrimônio		
01	Pavimentação		
01	Pedreira		
01	Serviços Gerais		

01	Trânsito		
01	Transporte Escolar		
01	Transportes Internos		
01	Turismo		
09	Fiscal de Rendas	37	a
07	Subchefe de Seção	44	
35	Assistente de Diretor de Escola	38	a
03	Bibliotecário	45	
01	Pregoeiro		
01	Subcontador	39	a
		46	
02	Analista de Laboratório		
30	Assistente Social		
02	Biologista	40	a
13	Enfermeiro	47	
01	Enfermeiro Auditor		
01	Enfermeiro do Trabalho		
01	Assistente de Gabinete		
01	Contador	42	a
01	Jornalista	49	
02	Arquiteto		
30	Cirurgião-Dentista		
04	Engenheiro Agrimensor		
01	Engenheiro Agrônomo		
01	Engenheiro Ambiental		
03	Engenheiro Civil		
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	43	a
		50	
01	Engenheiro Eletricista		
11	Farmacêutico		
01	Médico		
01	Médico Veterinário		
07	Procurador Municipal		
16	Enfermeiro Emergencista	44	a
		51	
09	Enfermeiro	46	a
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	53	
28	Médico Emergencista	62	a
		69	



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS Maio/2019

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” Mensalistas Maio/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73

18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

ANEXO V

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas
Maio/2019

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	10,50	11,00	11,48	11,97	12,51	13,10	13,71	14,30
Instrutor	29,18	30,59	32,11	33,62	35,21	36,88	38,67	40,55
Instrutor Comunitário	13,72	14,37	15,02	15,64	16,37	17,12	17,94	18,71
Médico	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico Auditor	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico do Trabalho	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Monitor de Educação Básica	7,07	7,35	7,67	8,00	8,30	8,69	9,02	9,41
Professor de Conservatório	18,49	19,37	20,25	21,26	22,29	23,37	24,57	25,69
Professor de Educação Básica II	23,78	24,96	26,21	27,53	28,91	30,36	31,85	33,41
Professor de Educação Física	18,71	19,59	20,56	21,49	22,54	23,61	24,70	25,90
Salvavidas	5,64	5,89	6,15	6,36	6,66	6,93	7,18	7,55

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	de 19 a 26

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Requisitos	Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.		Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
---------	---------------	------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

01	Fiscal de Rendas	37 a 44
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37

- LEI Nº 5.440, DE 28 DE MAIO DE 2019

=

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2019

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.883,17
29B	3.027,33
29C	3.171,49
29D	3.315,65
29E	3.459,82
29F	3.603,97
29G	3.748,12
29H	3.892,28

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 141/2016 e suas alterações.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e IV criados pela Lei Complementar nº 141/2016 e suas alterações, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 28 de maio de 2019.

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	
01	Assistente de Administração	42 a 49
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50